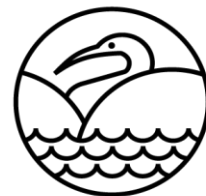




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)/[licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)/[administracao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:administracao@ilhacomprida.sp.gov.br))

### PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS n°023/2023

PROCESSO N°. 146/2023 – MIC

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br) / [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br) / [administracao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)).

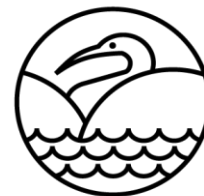
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023 PROCESSO N° 146/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço **LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser **PROTOCOLADOS até** as 09 horas do dia 20/07/2023, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia 20/07/2023 às 09 horas e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

a) **VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA:** Para a correta elaboração da proposta, deverá o licitante visitar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior a data do Pregão, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo – Telefone: (13) 3842 7000 ramal 7091/7059.

#### **1 - DO OBJETO**

1 - O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

#### **1.2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

1.2.2- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar deste certame pessoa física ou empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2 - Não será permitida a participação de empresas:

- a. Estrangeiras que não funcionem no País;
- b. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para prestação de serviços futuros.

2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

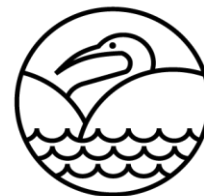
5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.2.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

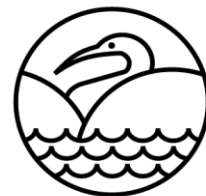
### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3- Deverão estar consignados na proposta:

3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

9 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

9.1 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

#### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

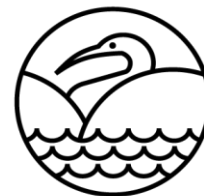
#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado (LOTE) do produto compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.
- b) - Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional o licitante poderá juntar aos autos um ou mais atestados para comprovação do item 1.3 "a"..
- c) - Atestado de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços conforme Anexo deste Edital.

### **2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (empresa) conforme modelo ANEXO do edital;

### **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.
3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

#### **4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3 - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

3.1- Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

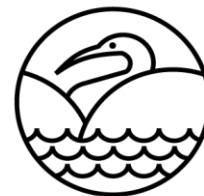
1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada).

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por LOTE*.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço unitário do item*.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

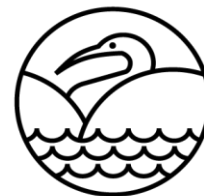
8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.





# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

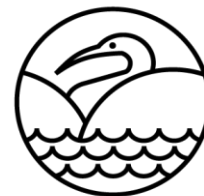
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Departamento de Administração, (08h30 às 12h e das 13h30 às 16h30), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora do PREÇO LOTE.

### **7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1 – O Município de Ilha Comprida, por intermédio dos seus Departamentos serão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a ordem de compra.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas neste edital

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### 9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

3 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.1 - Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br); ou ainda, protocolado no Departamento de Administração, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP – CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### 10 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

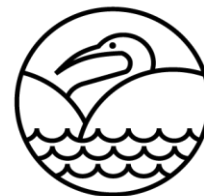
4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

### 11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

### **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1- Os recursos e as contrarrazões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **14 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

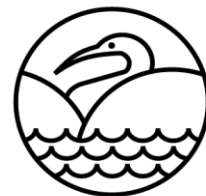
#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Ilha Comprida, 07 de julho de 2023.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*VISTO E APROVADO:*

**JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO**  
**DIRETOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 160.829**



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**



# **ANEXO I**

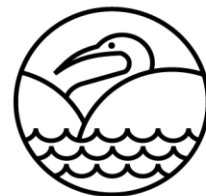
# **TERMO**

# **DE**

# **REFERÊNCIA**



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

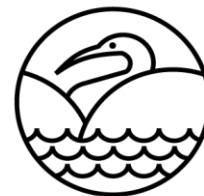


# LOTE 1



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
**Estância Balneária**  
**SMEOS**



### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRA:** Prestação de serviços de limpeza manual de lagoas e áreas alagadas.

**LOCAL:** Município de Ilha Comprida/SP

#### 1. OBJETIVO

Trata de lagoas localizadas em área urbana adensada e com potencial para ocorrências de incidentes e proliferação de zoonoses que envolvam as populações lindeiras ou próximas à mesma.

Este memorial objetiva determinar as fontes e origens de base para a composição dos serviços de forma adequada para esse contrato de prestação de serviços, a fim de que não reste margens para ambiguidade de interpretações na execução dos mesmos

Serviços de limpeza manual de resíduos e materiais e corte de vegetação, tanto nas margens quanto sob ou sobre o espelho d'água que compõem a lagoa, com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes.

A limpeza manual se fará com o uso de equipamentos, inclusive barco à remo quando se fizer necessário e ferramental manual adequado além de equipamentos individuais de proteção para o corte e extração de vegetação existente em seus álveos, no fundo e que flutuem sobre as águas além da retirada do lodo depositado e de outros resíduos que por ventura sirvam de depósito de lixo, materiais degradantes bem como de esconderijo e vivenda de animais peçonhentos ou outros que possam trazer doenças e zoonoses para as populações vizinhas e próximas.

A execução dos serviços deve ser realizada diferentemente em suas margens em relação às águas mais profundas onde, deve-se fazer uso de barco à remos para que se separe em lotes manipuláveis de material flutuante (vegetação e demais matérias e restos como lixo) que por ventura existam, assim sendo, à partir do barco deve-se, com o auxílio de foice ou outra ferramenta cortante com cabo

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP, Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)





# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



longo, realizar cortes separem os "lotes" em dimensões manipuláveis afim de que sejam recolhidos às margens, juntados e carregados para áreas com condições de recolha, carga e transporte por caminhão até "bota fora" adequado. Já nas margens, a limpeza se fará por corte ou extração manual, com o uso de ferramentas necessárias. O material residual deste serviço deve ser arrastado com gadanho, recolhido às margens e também, juntamente com os demais materiais, depositado em local de fácil recolha, carga e transporte.

Cabe à contratante indicar a forma, local e tipo de vegetação à ser removido e a contratada, em nenhuma hipótese, definirá por conta própria sobre os locais e espécies vegetais à serem cortadas e removidas.

O material residual retirado/cortado deverá ser depositado em suas margens, em locais de fácil recolha aguardando transporte para local de descarte adequado.

Deve ser seguida como referência de quantidades de serviços a serem executados e valores a serem pagos a Planilha Orçamentária e este termo de referência para a correta execução dos serviços.

Os serviços serão executados por funcionários treinados e utilizando os EPIs necessários.

Os EPIs são de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

Os serviços serão prestados no período diurno.

## 2. ESCOPO

- As áreas onde executar-se-ão os serviços descritos neste termo tem como unidade de medida a execução total dos serviços de limpeza da lagoa e suas margens em perímetro mínimo de 03m (três metros) de suas bordas quando possível. A limpeza engloba também bocas e embocaduras de valas e tubulações (galerias) comunicantes existentes.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços em todos os pontos e locais que se faça necessárias;
- Esses serviços serão executados manualmente por motivo de que se preserve as margens, as dimensões, além de atender a áreas sem acesso para máquinas;
- É obrigação da contratada providenciar a locomoção de pessoal e ferramental e demais gêneros para a correta execução além de demais direitos do trabalho, sem onerar os valores contratados;
- Não é permitido à contratada a abertura de faixas de acesso ou derrubada de vegetação, sendo que as requisições e autorizações referem-se somente à limpeza da lagoa e remoção dos restos e resíduos, não podendo causar ou gerar passivo ambiental;
- Qualquer dano ou prejuízo ao bem público quanto ao privado, motivado pela execução dos serviços, mesmo que posteriormente mas, comprovadamente inerente à execução, é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;
- Os restos resultantes da limpeza manual devem ser condicionados separadamente de acordo com sua origem sendo separados em restos vegetais, matérias inertes como entulho de construção civil e poluentes e tóxicos, como plásticos e outros materiais que prejudiquem o meio ambiente, para que sejam recolhidos e transportados para destinação correta com facilidade e sem que decorra tempo desnecessário, causando acúmulo dos mesmos;

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP: 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



- As ferramentas utilizadas, todas em boas condições de uso e, quando necessário, com as providências de segurança adequadas específicas para seu uso seguro, inclusive com licenças necessárias para equipamentos especiais.

### 3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, cujo padrão e cor deverão ser definidos pela empresa e comunicado quando da assinatura do contrato.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, etc.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento.

### 4. PAGAMENTOS – MEDIÇÕES

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após aceite do referido Departamento quanto à medição apresentada

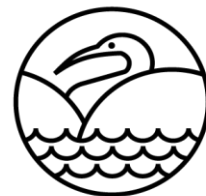
Ilha Comprida, 28 de Junho de 2023.

  
Gilson de Lima  
Depto. de Obras

Av. Beira Mar, 11.000, Bai Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**



# **LOTE 2**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRA:** Prestação de serviços de limpeza manual de Rios.

**LOCAL:** Município de Ilha Comprida/SP

#### 1. OBJETIVO

Trata de limpeza manual dos Rios localizadas em área urbana adensada e com potencial para ocorrências de incidentes e proliferação de zoonoses que envolvam as populações lindeiras ou próximas à mesma bem como a manutenção e/ou melhoria da vazão das águas, tanto afloradas quanto pluviais.

Este memorial objetiva determinar as fontes e origens de base para a composição dos serviços de forma adequada para esse contrato de prestação de serviços, a fim de que não reste margens para ambiguidade de interpretações na execução dos mesmos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

É notória existência em grande quantidade de espécies exóticas como o capim nobre e a braquiária nas margens e álveos dos rios do Município de Ilha Comprida, principalmente nas áreas urbanas. Essas espécies, devido a sua forma intrínseca causa retenção de materiais em suspensão acúmulo de lixo e lodo, provocando assoreamento e a conseqüente redução da vazão entre outros problemas.

Os serviços de limpeza manual de resíduos e materiais e corte de vegetação, tanto nas margens quanto em seus álveos e leitos, com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes.

A limpeza manual se fará com o uso de equipamentos, inclusive barco à remo quando se fizer necessário e ferramental manual adequado além de equipamentos individuais de proteção para o corte e extração de vegetação existente em seus álveos, no fundo e que flutuem sobre as águas além da

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



retirada do lodo depositado e de outros resíduos que por ventura sirvam de depósito de lixo, materiais degradantes bem como de esconderijo e vivenda de animais peçonhentos ou outros que possam trazer doenças e zoonoses para as populações vizinhas e próximas.

A infestação dessas espécies exóticas não ocorre nas partes mais profundas dos leitos, parte onde, ou permanecem as espécies nativas ou ainda, estas foram sufocadas pelas exóticas e desapareceram. Pelos motivos apresentados, a execução dos serviços deve ser realizada diferentemente em suas margens em relação às águas mais profundas onde, deve-se fazer uso de barco à remos para que se separe em lotes manipuláveis de material flutuante (vegetação e demais matérias e restos como lixo e lodo) que por ventura existam, assim sendo, à partir do barco deve-se, com o auxílio de foice ou outra ferramenta cortante com cabo longo, realizar cortes separem os "lotes" em dimensões manipuláveis a fim de que sejam recolhidos às margens, juntados e carregados para áreas com condições de recolha, carga e transporte por caminhão até "bota fora" adequado. Já nas margens, a limpeza se fará por corte ou extirpação ou extração manual, com o uso de ferramentas necessárias. O material residual deste serviço deve ser arrastado com gadanho, recolhido às margens e também, juntamente com os demais materiais, depositado em local de fácil recolha, carga e transporte.

Cabe à contratante indicar a forma, local e tipo de vegetação à ser removido e a contratada, em nenhuma hipótese, definirá por conta própria sobre os locais e espécies vegetais à serem cortadas e removidas.

O material residual retirado/cortado deverá ser depositado em suas margens, em locais de fácil recolha aguardando transporte para local de descarte adequado.

Deve ser seguida como referência de quantidades de serviços a serem executados e valores a serem pagos a Planilha Orçamentária e este termo de referência para a correta execução dos serviços.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail - [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



Os serviços serão executados por funcionários treinados e utilizando os EPIs necessários.

Os EPIs são de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

Os serviços serão prestados no período diurno.

### 3. ESCOPO

- As áreas onde se executará os serviços aqui descrito será definida pela municipalidade e tem como unidade de medida a execução total dos serviços de limpeza do leito, suas margens e álveos por metro no sentido de montante a jusante efetivamente executado. A limpeza engloba também bocas e embocaduras de valas e tubulações (galerias) comunicantes existentes.
- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços em todos os pontos e locais que se faça necessárias;
- Esses serviços serão executados manualmente por motivo de que se preserve as margens, as dimensões, além de atender a áreas sem acesso para máquinas;
- É obrigação da contratada providenciar a locomoção de pessoal e ferramental e demais gêneros para a correta execução além de todos os demais direitos do trabalho, sem onerar os valores contratados;
- Não é permitido à contratada a abertura de faixas de acesso ou derrubada de vegetação, sendo que as requisições e autorizações referem-se somente à limpeza de rios e remoção dos restos e resíduos, não podendo causar ou gerar passivo ambiental;
- Qualquer dano ou prejuízo tanto ao bem público quanto ao privado, motivado pela execução dos serviços, mesmo que posteriormente mas, comprovadamente inerente à execução, é de responsabilidade

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



única e exclusiva da contratada, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

- Os restos resultantes da limpeza manual devem ser condicionados separadamente de acordo com sua origem sendo separados em restos vegetais, matérias inertes como entulho de construção civil e poluentes e tóxicos, como plásticos e outros materiais que prejudiquem o meio ambiente, para que sejam recolhidos e transportados para destinação correta com facilidade e sem que decorra tempo desnecessário, causando acúmulo dos mesmos;
- As ferramentas utilizadas, todas em boas condições de uso e, quando necessário, com as providências de segurança adequadas específicas para seu uso seguro, inclusive com licenças necessárias para equipamentos especiais.

#### 4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, cujo padrão e cor deverão ser definidos pela empresa e comunicado quando da assinatura do contrato.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, etc.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP, Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)





# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



#### 5. PAGAMENTOS – MEDIÇÕES

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

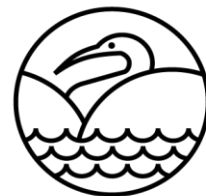
A nota fiscal somente poderá ser emitida após aceite do referido Departamento quanto à medição apresentada

Ilha Comprida, 28 de Junho de 2023.

  
GISELE DE OLIVEIRA  
Diretor Depto. de Obras



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**



# **LOTE 3**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**  
Estância Balneária  
SMEOS



### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRA:** Prestação de serviços de limpeza manual de valas de drenagem urbana (valas, valas mestras, barras, caixas e bueiros).

**LOCAL:** Município de Ilha Comprida/SP

#### 1. OBJETIVO

Trata de limpeza manual das valas de drenagem, caixas e bocas de lobo e ainda de tubulações que se façam necessárias para a desobstrução das águas afloradas e pluviais localizadas em todo território do Município de Ilha Comprida com objetivo de manter ou melhorar a vazão e o escoamento das águas afloradas bem como as pluviais.

Este memorial objetiva determinar as fontes e origens de base para a composição dos serviços de forma adequada para esse contrato de prestação de serviços, a fim de que não reste margens para ambiguidade de interpretações na execução dos mesmos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O crescimento de vegetação se dá maneira muito rápida considerando que, devido a pouca profundidade do lençol freático em todo o território do Município de Ilha Comprida, em nenhum momento as valas de drenagem ficam realmente secas, fato que explica a rapidez com que a vegetação cresce internamente de nossas valas de drenagem acarretando conseqüentemente em redução da vazão entre outros problemas como o acúmulo de lixo carregado pelas águas das chuvas ou simplesmente jogados por passantes por todo sistema de drenagem.

Os serviços de limpeza manual de resíduos e materiais e corte de vegetação, tanto nas margens quanto em seus álveos e leitos, com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes. Também devem ser limpas as caixas e tubulações. Por este motivo, todas as caixas cegas, bocas de lobo e de leão existentes de montante a jusante das valas nas quais estejam sendo realizado os serviços, devem ter suas tampas removidas e seu interior conferido, inclusive dos tubos e, caso verifique-se a necessidade de limpeza, esta

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



deve ser realizada. Realizados os serviços, as tampas devem ser repostas adequadamente e chumbadas quando necessário ou ainda assim se encontravam na remoção.

A limpeza manual se fará com o uso de equipamentos e ferramental manual adequado além de equipamentos individuais de proteção para o corte, extirpação e extração de vegetação existente em seus álveos e no fundo e que flutuem sobre as águas além da retirada do lodo depositado e de outros resíduos que por ventura sirvam de depósito de lixo, materiais degradantes bem como de esconderijo e vivenda de animais peçonhentos ou outros que possam trazer doenças e zoonoses para as populações vizinhas e próximas. O mesmo se aplica para todas as caixas, bocas de lobo e de leão e tubulações.

A vegetação e demais matérias e restos como lixo e lodo devem ser juntados e carregados para áreas com condições de recolha, carga e transporte por caminhão até "bota fora" adequado. Já nas margens, a limpeza se fará por corte ou extirpação ou extração manual, com o uso de ferramentas necessárias. O material residual deste serviço deve ser arrastado com gadanho, recolhido às margens e também, juntamente com os demais materiais, depositado em local de fácil recolha, carga e transporte.

O material residual retirado/cortado deverá ser depositado em suas margens, em locais de fácil recolha aguardando transporte para local de descarte adequado.

Deve ser seguida como referência de quantidades de serviços a serem executados e valores a serem pagos a Planilha Orçamentária e este termo de referência para a correta execução dos serviços.

Os serviços serão executados por funcionários treinados e utilizando os EPIs necessários.

Os EPIs são de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

Os serviços serão prestados no período diurno.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP, Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



### 3. ESCOPO

- As áreas onde se executará os serviços aqui descrito será definida pela municipalidade e têm como unidade de medida a execução total dos serviços de limpeza do leito, suas margens e álveos por metro no sentido de montante a jusante efetivamente executado, caixas cegas, bocas de lobo e de leão por unidade limpa e tubulações por metro de tubo efetivamente limpo, considerando a extensão das tubulações (travessias e galerias). A limpeza engloba as embocaduras de valas e tubulações (galerias) comunicantes existentes.
- A limpeza das caixas de boca de lobo deve ser realizada à partir da remoção da tampa de concreto, que deve ser acomodada ao lado da caixa, deitada de maneira que fique bem apoiada sobre o piso e afastada por mínimo de 1,00m de distância para evitar acidentes.

Após a remoção tampa, todo o material carreado pelas águas pluviais deve ser removido do interior das caixas de forma manual e com a utilização de ferramentas adequadas e posteriormente acondicionado na lateral da via de modo que não cause incidentes no trânsito local.

Estes resíduos devem ser tratados, após sua remoção do interior das caixas da mesma maneira que os resíduos removidos das valas de drenagem indicado neste termo.

- Tratando da limpeza de bueiros, por considerar as extensões curtas das galerias do município de Ilha Comprida/SP, não excedendo a largura das vias. Estes serviços devem ser realizados com a utilização de ganchos de aço, cordoalhas de aço ou gadanhos, removendo todo tipo de resíduo que esteja retido no interior das galerias ou bueiros, inclusive restos vegetais e raízes que tenham sido fixadas nas paredes ou juntas dos tubos.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



Em nenhuma hipótese deverá um colaborador/funcionário entrar na tubulação para a desobstrução desta, sendo que todo o serviço deve ser realizado de forma manual com o auxílio de ferramental adequado, a fim de que não exponha os trabalhadores a risco de incidentes ou mesmo de morte.

Os tubos devem ficar completamente livres de restos ou qualquer tipo de resíduos aproveitando totalmente a vazão destes.

Também estes resíduos devem ser tratados, após sua remoção do interior das caixas da mesma maneira que os resíduos removidos das valas de drenagem indicado neste termo.

Caso sejam verificadas galerias ou caixas de boca de lobo rompidas ou danificadas de forma que prejudiquem a vazão ou mesmo sua limpeza, a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços deve ser informado prontamente, inclusive com indicação do local para realizar reparos.

- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços em todos os pontos e locais que se faça necessárias;
- Esses serviços serão executados manualmente por motivo de que se preserve as margens, as dimensões, além de atender a áreas sem acesso para máquinas;
- É obrigação da contratada providenciar a locomoção de pessoal e ferramental e demais gêneros para a correta execução além de todos os demais direitos do trabalho, sem onerar os valores contratados;
- Não é permitido à contratada a abertura de faixas de acesso ou derrubada de vegetação, sendo que as requisições e autorizações referem-se somente à limpeza de rios e remoção dos restos e resíduos, não podendo causar ou gerar passivo ambiental;

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

#### Estância Balneária

#### SMEOS



- Qualquer dano ou prejuízo tanto ao bem público quanto ao privado, motivado pela execução dos serviços, mesmo que posteriormente mas, comprovadamente inerente à execução, é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;
- Os restos resultantes da limpeza manual devem ser condicionados separadamente de acordo com sua origem sendo separados em restos vegetais, matérias inertes como entulho de construção civil e poluentes e tóxicos, como plásticos e outros materiais que prejudiquem o meio ambiente, para que sejam recolhidos e transportados para destinação correta com facilidade e sem que decorra tempo desnecessário, causando acúmulo dos mesmos;
- As ferramentas utilizadas, todas em boas condições de uso e, quando necessário, com as providências de segurança adequadas específicas para seu uso seguro, inclusive com licenças necessárias para equipamentos especiais.

#### 4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, cujo padrão e cor deverão ser definidos pela empresa e comunicado quando da assinatura do contrato.

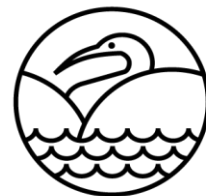
A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, etc.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de rança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**



# **ANEXO IA**

# **PLANILHA**

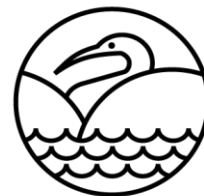
# **ORÇAMENTÁRIA**





# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

SMEOS



1. IDENTIFICAÇÃO							
Serviço: LIMPEZA MANUAL DE VALAS, CORREGOS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS.							
Localização: Município de Ilha Comprida/SP							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>							
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS							
1.1	COMP-MIC	06.01.01	LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS, INCLUSIVE SEPARAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MATERIAIS ORGÂNICOS RESTANTES DE CORTES VEGETAIS E ACOMODAÇÃO DESTES PARA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DETERMINADA PELO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	47.000,00	R\$ 27,94	R\$ 1.313.180,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.313.180,00
<b>LOTE 02</b>							
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM TIPO 3 - RIOS							
2.1	CDHU	55.02.050	LIMPEZA DE DRENAGEM - TIPO 3 (RIOS) - SECÇÃO DE 4,00M A 6,00M	M	22.000,00	R\$ 35,21	R\$ 774.620,00
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 774.620,00
<b>LOTE 03</b>							
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VALAS							
LIMPEZA DE VALAS							
3.1.1	CDHU	55.02.050	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM - TIPO 1 - SECÇÃO ATE 2,00M	M	30.000,00	R\$ 11,74	R\$ 352.200,00
3.1.2	CDHU	55.02.050	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM - TIPO 2 (CORREGOS E BARRAS) - SECÇÃO DE 2,00M A 4,00M	M	25.000,00	R\$ 23,47	R\$ 586.750,00
SUBTOTAL DO LOTE 03.1							R\$ 938.950,00
LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO							
3.2.1	CDHU	55.02.050	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	8.000,00	R\$ 11,74	R\$ 93.920,00
3.2.2	CDHU	55.02.040	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UNID.	250,00	R\$ 23,47	R\$ 5.867,50
SUBTOTAL DO LOTE 03.2							R\$ 99.787,50
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 1.038.737,50
VALOR GLOBAL (LOTES 01 + 02 + 03)							R\$ 3.126.537,50
<b>3. APROVAÇÕES</b>							

NOTAS:

ÁREA SOMADA PARA AS 05 LAGOAS CONSIDERADAS PARA ESTE SERVIÇO = 47.000,00m²  
PRODUTIVIDADE DIÁRIA PARA LIMPEZA DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS = 60,00m²/DIA  
VALORES REFERENTES A TAXAS, LEIS SOCIAIS, BDI E DEMAIS ENCARGOS JÁ INCLUSOS

Ilha Comprida, 28 de Junho de 2023

Wilson de Lima  
Secretário Depto. de Obras

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida - SP  
Av. Beira Mar, 11.700, Balneário meu Recanto - cep 11925-000 - Telefone 0-55-(13) 3842-7000  
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços - E-mail - engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária  
SMEOS



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO							
Serviço: LIMPEZA MANUAL DE VALAS, CORREGOS, RIOS, LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS.							
Localização: Município de Ilha Comprida/SP							
2. COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS PARA UNIDADE DE 60m <sup>2</sup> - RENDIMENTO DIÁRIO							
ITEM	BASE SERVIÇOS	CODIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1			<b>LIMPEZA E MANUTENÇÃO</b>				
1.1	SINAPI	90776	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 33,46	R\$ 100,38
1.2	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 23,72	R\$ 759,04
1.3	DNIT	E9043	BARCO DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 6 M E MOTOR DE POPA - 30 HP	H-PROD.	8,00	R\$ 67,14	R\$ 537,12
<b>TOTAL DIA</b>							<b>R\$ 1.396,54</b>
<b>PRODUTIVIDADE DIÁRIA PREVISTA</b>							<b>60,00</b>
<b>TOTAL R\$/m<sup>2</sup></b>							<b>R\$ 23,28</b>
3. APROVAÇÕES							

OBS.: \* BDI 0,00%

\*\* O BDI DEVE SER INSERIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

....PRODUTIVIDADE PREVISTA 60,00m<sup>2</sup>/DIA

\*\*\*\*COMPOSIÇÃO UTILIZADA PARA JUSTIFICATIVA DE PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 01.

SINAPI MAI/23 - DNIT JAN/23

Ilha Comprida, 26 de Junho de 2023



Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços

**Gilson de Lima**  
Diretor Depto. de Obras

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida - SP

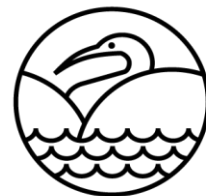
Av. Beira Mar, 11.700, Balneário Meu Recanto - cep 11925-000 - Telefone 0-55-(13) 3842-7000

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços - E-mail - engenhareria@ilhacomprida.sp.gov.br



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO II

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023 PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÔRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ÃO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>DENOMINAÇÃO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>EMAIL:</b>		<b>CNPJ:</b>

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). REFERENTE AO LOTE (1,2 OU 3)

**Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias que detalham a composição do preço global acima proposto.**

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura da ATA/CONTRATO, estando dispostos a cumprir o prazo para execução dos serviços.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

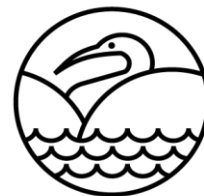
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
ou  
**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÔRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº \_\_\_\_/2023
- a) Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_\_/2023

1.3 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

1.3.1 - O Departamento de Projetos, Obras e Serviços não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que INTEGRAM esta ata em seu anexo I.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 As planilhas de medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, com a apresentação da respectiva nota fiscal vista/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.5 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)

3.6 O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

4.1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

9.2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

9.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas às demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 e Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta ATA.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida/SP em

CONTRATANTE:

*PREFEITO MUNICIPAL*

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

VISTO E APROVADO:

*DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC*



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ou

Carimbo (razão social da empresa):

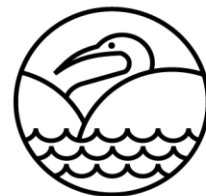
**OBS.:**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



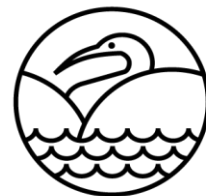
### ADENDO - INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Dados Principais			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. ( ) Empresa de Pequeno Porte; 2. ( ) Empresa de Grande Porte; 3. ( ) Microempreendedor Individual; 4. ( ) Microempresa; 5. ( ) Sociedade Anônima; 6. ( ) Sociedade Limitada; 7. ( ) Sociedade por Ações; 8. ( ) Sociedade Simples; 9. ( ) EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. ( ) Cooperativa; 11. ( ) Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
Representante			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Sócios			
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
Dados do Contrato Social			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. ( ) Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. ( ) Junta Comercial; ou 3. ( ) Micro Empreendedor Individual - MEI		Data:	Número:
Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Data de Nascimento:		Endereço Residencial Completo:	
Telefone:		E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_

N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

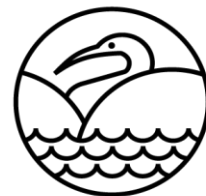
Nome Completo do Representante da Empresa





# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUAL DE LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS LIMPEZA MANUAL DE RIOS E LIMPEZA MANUAL DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, VALAS, BARRAS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

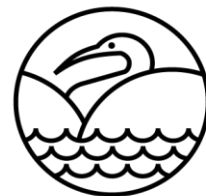
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

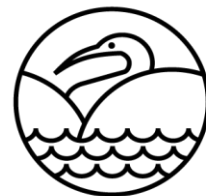
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

\* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa licitante \_\_\_\_\_, Representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, contratação de empresa especializada para execução da obra de iluminação pública em diversos pontos do Município de Ilha Comprida/SP, realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

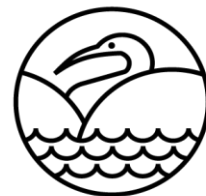
\_\_\_\_\_  
Representante da licitante

\_\_\_\_\_  
Departamento de Projetos, Obras e Serviços



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ /2023

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO OAB/SP 160.829/juridico@ihacomprida.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Ilha Comprida, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_